

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0393/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0393/2003 DE 07/09/03

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:43:33

00000019141-89



EMENTA:

"DENOMINA TRAVESSA ANTONIO MENDES BARBOSA, A TRAVESSA
CONHECIDA COMO VIELA 3, LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE
ASSIS MARTINS, DEFRENTE AO N. 208, NO JARDIM CACHOEI-
RA - FREGUESIA DO Ó, CONFORME CROQUI EM ANEXO."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.908, de 04/11/2004

ARQUIVADO EM 05/11/2004

Viviane HB
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

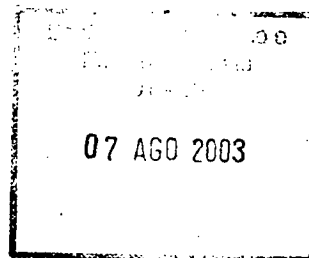
Folha nº 01 do proc.
Nº 393/2003
Legislação Municipal
Poderes Parlamentar

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 AGO 2003
Constituição e Justiça
Política e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Administração
PREFEITO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0393/2003

Denomina Travessa ANTONIO MENDES BARBOSA, a travessa conhecida como Viela 8, localizada na Rua Visconde de Assis Martins, defronte ao nº 208, no Jardim Cachoeira - Freguesia do Ó, conforme croqui em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Art. 1º - Fica denominada Travessa ANTONIO MENDES BARBOSA, a travessa conhecida como Viela 8, localizada na Rua Visconde de Assis Martins, defronte ao nº 208, no Jardim Cachoeira - Freguesia do Ó, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2003.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

yhk/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (anexo(s) nesta data e/ou em outro(s) anexo(s))

sob nº 204 e publicação sob nº

05 20/08/03 al. 20

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 393 de 03
Adelina C. S. Padua
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Natural de Santana - Ba, o Sr. ANTONIO MENDES BARBOSA era solteiro, profissão metalúrgico aposentado, filho de Paulina Maria da Conceição, e veio a falecer com 73 anos de idade, no dia 14 de agosto de 2002, deixando sua única filha Sonia.

O Sr. Antonio morou por vários anos na Rua Pinto de Carvalho, 154 - Itaberaba - Freguesia do Ó, foi um dos fundadores da região, sempre a disposição das pessoas que o procurava, nunca negando ajuda aos mais necessitados, trabalhando muito com dedicação em prol dos moradores do local.

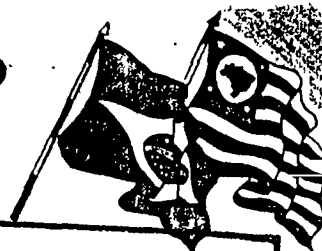
Homem de caráter, incessante no trabalho, era benquisto pelos vizinhos e amigos, sempre disposto a encampar a luta pela conquista dos benefícios pelo crescimento do bairro, conseguindo vários melhoramentos públicos.

Por tudo isto, e por ter deixado com muitas saudades de seus familiares, amigos e vizinhos, nada mais justo esta homenagem póstuma, perpetuando seu nome em uma das travessas do bairro que tanto amou e lutou.



Registro Civil e Tabelionato
1.º Subdistrito Nossa Senhora do Ó
Comarca da Capital - São Paulo
CNPJ / Nº 45.576.436/0001-61

Bel. Francisco Nazion
Oficial / Notário



Folha nº 03 do proc.
Nº 393 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico, que, no livro C-029 de registro de óbitos, às fls. 070, sob número 16935, consta que no dia vinte de agosto de dois mil e dois, foi registrado o óbito de ANTONIO MENDES BARBOSA, falecido no dia quatorze de agosto de dois mil e dois (14/08/2002), às 09 horas, em domicílio à rua Pinto de Carvalho, nº 154, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão metalurgico-aposentado, estado civil solteiro, com 73 anos de idade, natural de Santana - BA, filho de PAULINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Wilson A.A. de Camargo - CRM nº 10176, que deu como causa morte: Insuficiência Cardíaca, Miocardite Dilatada.

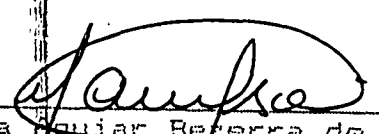
Foi declarante ALEXSANDER DE ARAUJO.

O sepultamento foi realizado no Cemitério de Santana, nesta Capital.

Observações: Deixa bens. Não deixa testamento. Não era eleitor. Era beneficiário do INSS, cujo número não foi declarado. O falecido deixa uma filha de nome:- Sonia (maior). Ignora-se se era reservista.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de agosto de 2002.


Marcia Aguiar Bererra de Souza
Escrevente Autorizada



PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: Vanessa Fabiana da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

05

do processo n° 01-393

de 2003 20.08.03

(a).....

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PL 1090/1995 Arquivo

20/08/03


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

21/08/03

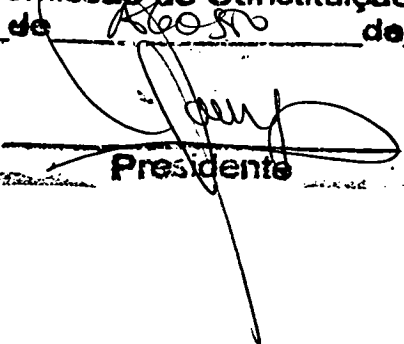

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 22/08/03 às 14:15 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador CARLOS AUBERTO PEREIRA
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 28 de Agosto de 2003


Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 02 / 9 / 03

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 393/2003, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa ANTONIO MENDES BARBOSA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

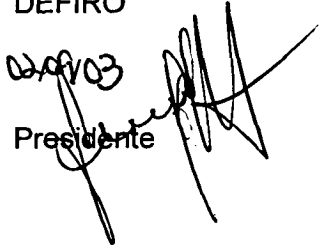
5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 393/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


AUGUSTO CAMPOS
Presidente da CCJ

DEFIRO

02/09/03

Presidente

A LEG. 3
EM 02/09/03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO EM LEG3
EM 02/09/03
ÀS 18:30 h.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 03/09/2003.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 03/09/2003.


ROSMARILCURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m _____, juntado s _____ nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado s sob folha 5 nº 07209
Em 11/09/2003


Paula Kawase
Oficial Legislativa



Folha nº.....07.....do proc.
nº.....01.373.....de.....2003.....
.....Paula Kawass.....
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 493/2003

Senhora Prefeita,

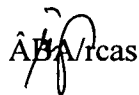
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 393/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz – que denomina Travessa Antonio Mendes Barbosa a travessa conhecida como Viela 8, localizada na Rua Visconde de Assis Martins, defronte ao nº 208, no Jardim Cachoeira – Freguesia do Ó, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELLINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 393/03 de fl. 01, localização da via de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÂB/icas




Folha nº. 08.....do proc.
nº 01.393.....de 2003
.....Paula Kawase.....
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 493, de 04/09/2003, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 393/03, de autoria do Ver. José Viviani Ferraz.

RECEBIDO
SGM/ATL
08/09/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 393/03 de fls. 01, da localização da via de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-09-.....

do processo nº.....01.393..... de 2003

...11../.09../.03....

(a).....

Paula Kawase
Oficial Legislativo

À Comissão de Constituição e Justiça
Em 11/09/2003

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/09/03 às 11:05h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SECRETARIA DE ECONOMIA
VI. PROPOSTA DE CANCELAMENTO

PROPOSTA DE CANCELAMENTO
DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

PROPOSTA DE CANCELAMENTO
DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

SEGUE 1 juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 1001
Em 26 09 1973

Carlos Roberto da Silva
Secretário



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 587/03
Ref. Of. n° 18/Leg.3/493/2003
Processo n° 2003-0.229.004-0

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n° 107 do
Processo 393/2003
Cachorro Roberto Silva
Reg. 11130

São Paulo, 24 de setembro de 2003

RECEBIDO NA ATM
Em 24/09/03
Às 15:00 horas

15 - DOCREC
15-0567/2003

Maria José
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n° 393/2003, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARTA SUPLEY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/lcgs
Resp 393-03

[Handwritten signature]
ATAVIO

À LEG 3
Em 24/09/03
ATAVIO

[Handwritten signature]
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3
EM 25/09/03
ÀS 13:30 **H.**

[Handwritten signature]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 25/09/03

[Handwritten signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/09/03 às 10h

[Handwritten signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 117 do
Processo 393/2003
Carlos Roberto Silva
folha de informação nº 11130
Reg. 11130

do proc. nº 2003 0 229 004-0 em 15/09/2003

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

S.G.M. - A.T.L. (60.11.20.030)

CÓPIA

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 393/ 2.003 MEMO A.T.L.:1.308 / 2.003 VEREADOR: JOSÉ VIVIANI FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: VE

OITO (NSRAO)

CODLOG: 68037-0

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: TV ANTONIO MENDES BARBOSA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: INÍCIO NA RUA VISCONDE DE ASSIS MARTINS E TÉRMINO NA RUA BRIGADEIRO VILELA JUNIOR (SETOR 076 - QUADRAS 480 E 488). CONTA PARA O LOCAL O PL. 1.090/95.

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

19 SET 2003

15/09/2003
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

S.G.M. - A.T.L.
19 SET 2003
REC-4

11/11/11
11/11/11

SEGUE 1 juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 111103
Em 26/11/103

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	12	do
Processo	39363	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 1113		

16 - PAR
PAREC 16-1707/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 393/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Travessa Antonio Mendes Barbosa, a Travessa conhecida como Viela 8, localizada no Distrito da Freguesia do Ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista a descrição apresentada pelo Executivo, fls. 11, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO PROJETO DE LEI Nº 393/03

Denomina Travessa Antonio Mendes Barbosa, o logradouro público conhecido por Travessa 8, Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.



Folha nº 13 do

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. 12.120

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica denominado Travessa Antonio Mendes Barbosa, o logradouro público conhecido por Travessa 8, com início na Rua Visconde de Assis Martins e término na Rua Brigadeiro Vilela Junior (Setor 076, Quadras 480 e 488), localizado no Jardim Cachoeira, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26.11.03

RELATOR

CARLOS ROBERTO SILVA

ATA DA 12ª REUNIÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Mpl0393-03

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/12/03 às 16:00 h.

NATÁLIA MASSACO KOGA
Assistente de Chefe Técnica
RF. 11.060

AO NOBRE VEREADOR ZELAO

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

01.09.2004
Jonilda Lima
PRESENÇA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data para informação, rubricado sob

folha n. 14/22.04/104

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº = 14 = do
Processo nº PL 393/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0286/2004

PARECER

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
393/03**

Visa o Projeto de Lei nº 393/03, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar Travessa Antônio Mendes Barbosa a travessa sem denominação, conhecida como Viela 8, localizada na Rua Visconde de Assis Martins, defronte ao nº 208, no Jardim Cachoeira – Freguesia do Ó.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, cópia da Certidão de Óbito e croquis do local.

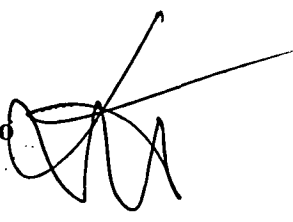
A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo que, através de CASE/SEHAB, respondeu que, desde que alterada a descrição do trecho a ser denominado, a propositura poderá prosperar, o que foi contemplado em Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão.

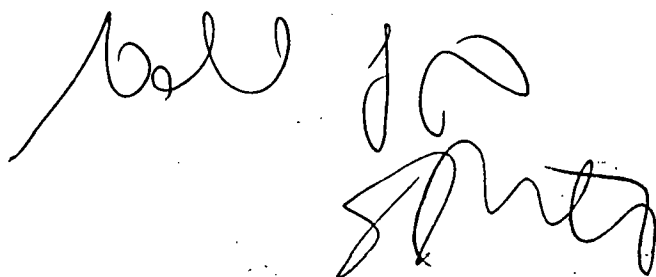
O logradouro em questão é oficial, não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização, embora incorreta, foi alterada no Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

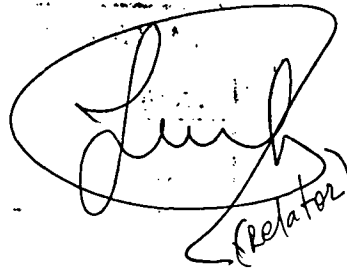
Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 393/03, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 28/04/04

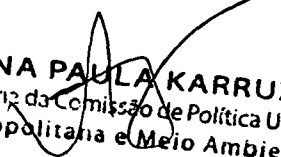

Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador J.F. Zelão
Relator




(Relator)

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/04/04

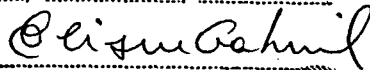

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/04/04 às 18h.


MÔNICA R. A. PAIVA

AO NOBRE VEREADOR M. Zerbini
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05/05/04



PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PAULO	
S. GEF. LEGIS.	DATA DE RECEBIMENTO DO SOB
letra n.º 15 on 18/04/04	

MÔNICA R. A. PAIVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**16 - PAR
16- 0494/2004**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 393/03.**

De autoria do nobre Vereador Viviani Ferraz, a propositura em análise visa denominar Travessa Antonio Mendes Barbosa a travessa conhecida como Viela 8, localizada na Rua Visconde de Assis Martins, defronte ao nº 208, no Jardim Cachoeira – Freguesia do Ó.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4/SEHAB. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à matéria.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a nossa aprovação, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a um dos fundadores da região, muito querido e respeitado pelos moradores por ter encampado todas as lutas pela conquista dos benefícios e melhoramentos públicos.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/05/04

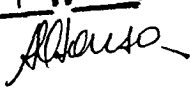
Presidente

Relator

PAZAS

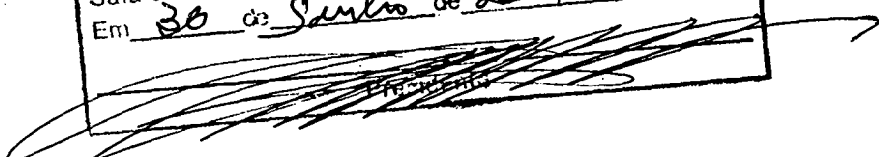
A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/06/04


MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 24/06/04 às 17h00


Ao nobre Vereador Waldemar, disp Brasil Vlk
18/8/04

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 30 de Setembro de 2004



Segue juntado , nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob fls. nº 16

Em 19/08/04




PU

E EM

Folha nº 16 do

Processo nº 393/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**16 - PAR
16- 0736/2004**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 393/2003**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, com início na Rua Visconde de Assis Martins e término na Rua Brigadeiro Vilela Junior, localizado no Jardim Cachoeira, Distrito da Freguesia do Ó.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para fazer constar a descrição do logradouro oferecida pelo Executivo.

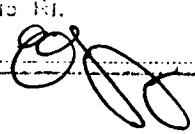
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/08/04

Presidente

Relator -

SEM EFEITO

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 12, 14, 15 e 16)
publicados no D.O. de 06/27/08/07
página(s) 08, coluna 4ª
conforme art. 82 § 1º, do RJ.
Conferido: 

A
SGR 23 - SR. Supervisor
Para as devidas providências.
S. P. 03 / 09 / 2004


ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23
EM 03/09/04
AS 17:40 h.

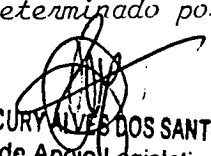
Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

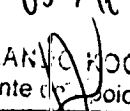
Em, 20.10.2004.


Zuzi Assato
Supervisor de Finaliz. do Proc. Leg.-Subst.

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 20.10.2004.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE  juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 1121
Em 05/11/04


ORLANDO FOCIMENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....14.....do proc.
nº.....01-393.....de.....03.....
ORLANDO KEGI MENDES.....
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

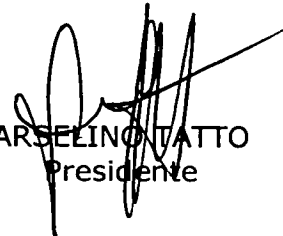
São Paulo, 26 de outubro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3364/2004

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 393/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

ZA/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	18	do proc.
nº	01-393	de 03
ORLANDO KOCI MENDES		
Agente de Apoio Legislativo		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 12/13 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 393/03). (Ver. José Viviani Ferraz - PL). Denomina Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, com início na Rua Visconde de Assis Martins e término na Rua Brigadeiro Vilela Junior (Setor 076, Quadras 480 e 488), localizado no Jardim Cachoeira, Distrito da Freguesia do Ó. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí

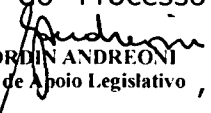
a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" a conferi.

São Paulo, 20 de outubro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, 
ZUZÍ ASSATO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subs. .

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo ,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


ZA/rcas





Folha nº 19	do proc.
nº 01.393	do 03
ORLANDO KOCI MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.908

DE 04 DE NOVEMBRO

DE 2004

Denomina Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, com início na Rua Visconde de Assis Martins e término na Rua Brigadeiro Vilela Junior (Setor 076, Quadras 480 e 488), localizado no Jardim Cachoeira, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2004.

O Presidente,

ZA/rcas



Folha nº	20	do proc.
nº	11-343	de 03

Câmara Municipal de São Paulo

GERALDO ROCHINI
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 26 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3364, de 26 de outubro do corrente, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 393/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

28/10/04

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

01-393

de 20

03.05.11.04

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 13.908, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 393/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, com início na Rua Visconde de Assis Martins e término na Rua Brigadeiro Vilela Junior (Setor 076, Quadras 480 e 488), localizado no Jardim Cachoeira, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

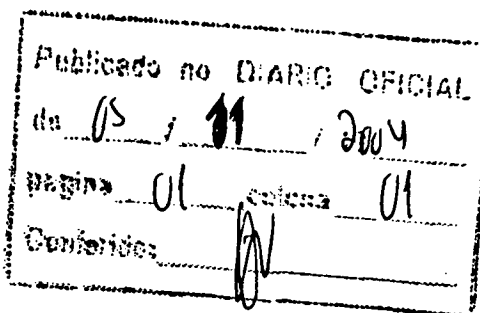
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

05/11/04

neilantel
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>21</u> fls.
Arquivado em	<u>05/11/2004</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>

[assinatura]
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

11

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)